



**DISPENSA 015.2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para a frota do Município de Maximiliano de Almeida/RS, mediante fornecimento em comodato de equipamentos GSM 4G com instalação nos veículos, contemplando:

- Localização em tempo real por satélite, com transmissão em GSM/4G;
- Central de monitoramento e emergência 24 horas, com atendimento via SAC 0800;
- Controle de velocidade, condução perigosa e cercas eletrônicas, com alertas enviados por e-mail;
- Acesso remoto às informações por meio de aplicativo e plataforma web, com número ilimitado de usuários e diferenciação hierárquica;
- Relatórios gerenciais completos para gestão da frota (rotas, posicionamento, velocidade, horários, quilômetros percorridos e tempo ocioso);
- Emissão de alertas personalizáveis;
- Assistência técnica especializada para suporte e manutenção durante a utilização.

**1.2.** Os valores de referência para o processo são os abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS	VALOR MÁXIMO UN. MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO ANUAL R\$
01	Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via tecnologia GSM/4G, em regime de comodato destinados à frota do Município de Maximiliano	30	70,00	2.100,00	25.200,00



de Almeida/RS, incluindo instalação, acesso por aplicativo e web, central de monitoramento 24h, relatórios gerenciais de frotas, suporte técnico especializado e substituição de equipamentos conforme necessidade.				
---	--	--	--	--

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município.

2.3. O presente processo tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública, notadamente por dispensa de licitação.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado exige o atendimento aos seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá realizar a instalação de equipamentos de rastreamento GSM/4G nos veículos da frota do Município de Maximiliano de Almeida/RS, assegurando que todos estejam em pleno funcionamento.

4.1.2. A contratada deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo móvel para acesso



remoto, com número ilimitado de usuários e possibilidade de criação de perfis hierárquicos diferenciados, garantindo a consulta a relatórios gerenciais atualizados em tempo real.

**4.1.3.** O serviço deverá compreender o monitoramento contínuo da frota, em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana, por meio de central de atendimento e suporte técnico especializado, com emissão de alertas em casos de excesso de velocidade, condução perigosa e violação de cercas eletrônicas previamente configuradas.

**4.1.4.** A contratada deverá gerar relatórios gerenciais completos contendo informações sobre localização, rotas, posicionamento, velocidade, horários, quilômetros percorridos e tempo ocioso dos veículos, a fim de subsidiar a Administração na tomada de decisões e no controle de custos.

**4.1.5.** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com substituição imediata em caso de falha, sem ônus adicional para a Administração.

**4.1.6.** O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a formalização da contratação, abrangendo a instalação dos equipamentos, configuração da plataforma e início efetivo do monitoramento.

**4.1.7.** A contratada deverá prestar treinamento e suporte técnico contínuo aos servidores municipais designados, garantindo a autonomia da Administração no uso da plataforma e a continuidade da gestão eficiente da frota.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do servidor João Paulo Bortolossi, responsável por acompanhar a execução global do ajuste, monitorar prazos e vigência, realizar comunicações formais com a contratada e adotar providências administrativas necessárias ao bom andamento do contrato.

**5.2.** A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Newton Oliveira Lima Neto, incumbido de verificar a correta instalação e funcionamento dos equipamentos, a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato e a elaboração dos registros necessários para fins de atesto e liquidação da despesa.

**5.3.** Tanto o gestor quanto o fiscal deverão exercer suas atribuições em conformidade



com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento efetivo, registro das ocorrências e adoção de medidas preventivas e corretivas para garantir a plena execução do contrato e a proteção do interesse público.

## **6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**6.1.** A prestação dos serviços deverá ter início de forma gradativa em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme cronograma definido em conjunto com a Administração Municipal, abrangendo a instalação dos equipamentos de rastreamento nos veículos da frota, a configuração da plataforma web e do aplicativo móvel, bem como o início efetivo do monitoramento em tempo real.

**6.2.** Os serviços prestados poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada. Nessas hipóteses, a contratada será notificada e deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**6.3.** A nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada deverá conter, de forma clara e visível, a indicação do número do processo administrativo, do processo de dispensa de licitação e do contrato, com o objetivo de agilizar a tramitação do documento e a liberação do pagamento.

**6.4.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e dos demais documentos exigidos no contrato, após a devida conferência e atesto pelo Fiscal do Contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**7.1.** Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**b) Regularidade Fiscal:**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**



c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Demais Documentos:**

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 17/04/2026 para o e-mail [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

**7.3. Critérios de Desempate**

**7.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;



c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;

d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

**7.3.2.** Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor máximo total aceito é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) (sendo que os valores unitários estão descritos no item 01 deste termo).

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade técnica, ética e operacional pela execução, inclusive pelas ações de seu(s) preposto(s). Durante toda a vigência contratual, deverá observar as exigências legais, administrativas e operacionais, conforme segue:

**9.1.1.** Proceder à instalação de equipamentos de rastreamento GSM/4G nos veículos da frota do Município, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme cronograma aprovado pela Administração.

**9.1.2.** Disponibilizar plataforma web e aplicativo móvel para monitoramento em tempo real, com acesso ilimitado de usuários e níveis hierárquicos diferenciados, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

**9.1.3.** Assegurar o monitoramento contínuo 24h por dia, 7 dias por semana, com central de atendimento e suporte técnico especializado, incluindo atendimento via SAC 0800 para emergências.

**9.1.4.** Disponibilizar relatórios gerenciais e analíticos contendo informações sobre localização, rotas, quilometragem percorrida, velocidade, tempo ocioso, paradas e demais dados necessários à gestão da frota.

**9.1.5.** Emitir alertas automáticos e personalizáveis relacionados a excesso de velocidade, condução perigosa, entradas e saídas em áreas determinadas (cercas



eletrônicas) e outras situações configuradas pela Administração.

**9.1.6.** Prestar suporte técnico e assistência especializada durante toda a vigência contratual, incluindo a substituição imediata de equipamentos que apresentarem falhas, sem ônus adicional para a Administração.

**9.1.7.** Realizar treinamento inicial e contínuo aos servidores municipais designados, assegurando a correta utilização do sistema e a autonomia da Administração no uso da ferramenta de rastreamento.

**9.1.8.** Manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, sendo vedada a divulgação ou utilização para fins diversos dos previstos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

**9.1.9.** Apresentar mensalmente nota fiscal eletrônica válida, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como os dados do processo administrativo, da dispensa de licitação e do contrato, para fins de conferência, atesto e pagamento.

**9.1.10.** Garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de afastamento ou substituição de profissional, assegurando que não haja interrupção no monitoramento.

**9.1.11.** Responder integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles sofridos por terceiros ou por seus próprios colaboradores, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade.

**9.1.12.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável, bem como atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**9.1.13.** Atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados coletados, sob pena de responsabilização por eventual vazamento ou uso indevido.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será definido de acordo com a gravidade da infração.



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar,



obrigatoriamente:

**11.1.1.** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**11.1.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste processo - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

## **12.SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, especialmente no que se refere à instalação dos equipamentos de rastreamento, ao fornecimento da plataforma tecnológica, ao monitoramento contínuo da frota e à prestação de suporte técnico.

**12.2.** A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, por meio de sua própria equipe técnica, previamente indicada e habilitada perante a Administração, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade do monitoramento dos veículos da frota municipal.

## **13. OBRIGAÇÕES ÉRTINENTES A LGPD**

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

*03.01 Secretaria de Administração.*

*2009 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração.*

*339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.*

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Maximiliano de Almeida, 14 de abril de 2026.

---

André Fernando Zucunelli

Prefeito Municipal